



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura
Diretoria Técnica- DIRTEC

MINUTA -TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1.O objetivo do presente termo de referência é viabilizar a **Aquisição de materiais e equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)**

2. OBJETO

2.1.Aquisição de materiais e equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Descrição	Unid. de Medida	Quant.
Teclado sem fio	Unidade	1
Caneta Touch Digital	Unidade	1
Tablet na cor cinza espacial	Unidade	1
Tablet	Unidade	1

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de **tablets e demais materiais de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)** é necessária para **apoiar e modernizar os processos técnicos desenvolvidos no âmbito da Engenharia e Arquitetura pelo Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura (IEEA) em prol do Município de Resende**. Esses equipamentos permitirão maior mobilidade, agilidade e precisão na elaboração, análise e acompanhamento de projetos, bem como na coleta de dados em campo, otimizando a atuação da Diretoria Técnica em benefício das demandas institucionais e das administrações municipais atendidas.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Tablet Profissional – Cinza Espacial

Tablet de alta performance com as seguintes especificações mínimas:

- Cor: Cinza espacial
- Tela: 13 polegadas, tecnologia Liquid Retina com gama de cores P3 e revestimento antirreflexo
- Dimensões: aproximadamente 28,06 cm x 21,49 cm x 0,61 cm
- Peso: aproximadamente 617g
- Armazenamento interno: 258 GB
- Processador: Chip M3
- Conectividade: Wi-Fi + Cellular (5G), GPS integrado

- Sistema operacional: iOS 18 ou versão posterior
- Recursos adicionais: controle por voz, função Multi Screen, compatível com desenho técnico e softwares CAD
- Câmera traseira grande-angular de 12 MP, com capacidade de gravação de vídeo em 4K
- Conectividade USB-C (20W)
- Compatibilidade com acessórios: Pencil Pro e Magic Keyboard

4.2. Teclado sem fio com capa protetora

Acessório complementar ao tablet, com as seguintes especificações:

- Cor: Preto
- Tipo: Teclado físico com capa integrada
- Conectividade: Sem fio, via Bluetooth, conexão magnética e entrada USB-C
- Teclas: Total de 69 teclas, incluindo 14 teclas de atalho para controle rápido
- Funções adicionais: Multi-touch
- Dimensões: aproximadamente 33,3 cm x 24,5 cm x 1,09 cm
- Peso: aproximadamente 900g
- Compatibilidade: iOS 18 ou posterior

4.3. Caneta Touch com Sensores Avançados

Dispositivo de entrada sensível à pressão e toque, com as seguintes características:

- Peso: aproximadamente 19,15g
- Comprimento: 16,6 cm
- Conectividade: Bluetooth
- Fixação e recarga magnética
- Sensores: Sensor de pressão, resposta tátil, giroscópio integrado, cursor aprimorado e função de localização
- Compatibilidade: iOS 17.5 ou posterior

4.4. Tablet Android

Tablet com sistema operacional Android 14 ou versão posterior, com as seguintes especificações:

- Processador: MediaTek
- Memória Ram: 12 GB
- Armazenamento interno: 512 GB
- Tela: 14,6 polegadas AMOLED Dinâmica 2x
- Conectividade: Wi-Fi 7
- Bluetooth: v5.3
- Cor: Cinza
- Câmera frontal: dupla, 12 MP + 12 MP ultrawide
- Reprodução de vídeo: 8K 60fps
- USB: 3.2

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de **equipamentos tecnológicos de alta performance** – sendo dois tablets, um teclado com capa integrada e uma caneta touch digital – com o objetivo de **prover suporte a atividades institucionais que demandam mobilidade, precisão, conectividade e integração entre dispositivos**, promovendo maior eficiência no desempenho de tarefas técnicas e administrativas.

Os equipamentos devem apresentar **compatibilidade entre si**, alta durabilidade, conectividade avançada (inclusive celular 5G), sistema operacional atualizado e suporte técnico oficial, conforme especificações técnicas detalhadas para cada item. A entrega deverá ser feita com todos os acessórios exigidos e com garantia mínima de 12 (doze) meses, além de suporte técnico adequado ao período de cobertura.

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

6.1.A presente contratação está alinhada aos Objetivos Estratégicos do Plano Estratégico .

Teclado

ID PCA no PNCP: 42498600000171-0-000044/2025

Data de publicação no PNCP: 01/08/2029.

ID do item no PCA: 15512

Caneta

ID PCA no PNCP:42498600000171-0-000044/2025

Data de publicação no PNCP: 01/08/2024

ID do item no PCA: 15513

Tablet

ID PCA no PNCP: 42498600000171-0-000044/2025

Data de publicação no PNCP: 01/08/2024

ID do item no PCA: 15514

Tablet

D PCA no PNCP: 42498600000171-0-000044/2025

Data de publicação no PNCP: 01/08/2024

ID do item no PCA: 15504

7. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

7.1. A transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, será cumprida mediante capacitação, enquanto item componente da solução integrada, dos servidores e/ou técnicos indicados pelo órgão contratante, bem como por meio da entrega de manuais, prospectos e demais documentos técnicos e pedagógicos, conforme o presente Termo de Referência e também por meio de todos os esforços a serem praticados pelo fornecedor, no sentido de interação com os técnicos do órgão contratante para a plena efetivação do objeto contratado, inclusive ao final do contrato de serviços, promovendo a devida transição contratual para um eventual fornecedor que venha a substituí-lo.

7.2. Ao final do contrato todos os dados produzidos durante a prestação do serviço deverão ser entregues a

contratante e deverão ser eliminados dos hardwares e softwares que porventura forem utilizados.

8. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

8.1.Tendo em vista a entrega do objeto a ser fornecido, a Contratante deverá fornecer a Contratada, todas as informações e requisitos de infraestrutura necessários para a plena execução do objeto.

9. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

9.1. A entrega das licenças deverá ser realizada em parcela única, sendo esta a contar de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Nota de Empenho, sendo necessário prévio agendamento com a contratante de, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência, informando o dia e o horário da entrega.

10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação do serviço especificados neste Instrumento, será realizada através de dispensa de licitação, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando o orçamento estipulado pela empresa, traduzindo o seguinte resumo:

Descrição	Unid. de Medida	ID	Quant.	Valor unit.	Valor total
Teclado sem fio	Unidade	192732	1	R\$ 3.950,00	R\$ 3.950,00
Caneta Touch Digital	Unidade	189460	1	R\$ 1.415,00	R\$ 1.415,00
Tablet na cor cinza espacial	Unidade	192776	1	R\$ 12.272,00	R\$ 12.272,00
Tablet	Unidade	126015	1	R\$ 7.606,023	R\$ 7.606,023
Valor total dos					R\$ 25.243,02

11. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

12.1.A de materiais e equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)será realizada através de dispensa de licitação, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, uma vez que o valor da contratação é inferior R\$ 50.000,00 (cinquanta mil reais).

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O IEEA recebeu recursos financeiros por meio da Emenda Parlamentar nº 2601, de autoria do Deputado Tande Vieira, cujo objeto é: “Reforço para despesas gerais para a realização de projetos de arquitetura que serão realizados no município de Resende-RJ”.

A justificativa apresentada na proposição da emenda destaca que os recursos contribuirão diretamente para o desempenho das atribuições institucionais do IEEA, gerando benefícios à população de Resende por meio da execução de projetos mais bem estruturados e da oferta de serviços públicos aprimorados.

A aplicação desses recursos está diretamente vinculada à execução dos Termos de Cooperação Técnica nº 13/2025 (SEI nº 98024016), nº 14/2025 (SEI nº 98169889) e nº 15/2025 (SEI nº 98169326), todos registrados no Processo SEI nº 330004/000481/2024, firmados entre o IEEA e a Prefeitura de Resende. Esses instrumentos têm como finalidade a implementação de ações estratégicas voltadas ao desenvolvimento urbano e à melhoria da infraestrutura local.

Os recursos financeiros serão utilizados para custear a aquisição de materiais de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) , que atenderão às demandas técnicas vinculadas aos projetos de engenharia e arquitetura em benefício da população do Município de Resende-RJ.

Todas as etapas relativas à utilização da emenda parlamentar estão sendo conduzidas em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021, assegurando a legalidade, a eficiência e a transparência na execução dos recursos públicos.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Na forma da lei será admitida a possibilidade de subcontratação parcial dos serviços licitados, principalmente na medida em que a parcela passível de subcontratação não contempla atividade de maior relevância técnica.

13.2. A empresa CONTRATADA poderá subcontratar total ou parcialmente as obrigações com relação à solução de assistência técnica, haja vista que não se pode exigir que as empresas especializadas no comércio de licenças de software executem diretamente esses procedimentos de assistência técnica.

13.3. De modo a balizar o entendimento de que tratam os Art. 122, Art. 137, Art. 155 inciso VII e Art. 162 da Lei de Licitações fica estabelecido que o limite da subcontratação de que trata o subitem anterior será de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

14.1. Na contratação pretendida não será possível a participação de empresas reunidas em consórcio.

14.2. Trata-se de aquisição de **materiais de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)** oferecidos no mercado por empresas distintas, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Termo.

15. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. O fornecedor deverá, no que for aplicável ao cumprimento do objeto, obedecer aos critérios estabelecidos no Decreto estadual 43.629/2012.

16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

16.1. Considerando a ausência de previsão legal específica que habilite cooperativas a prestar serviços que demandem alta especialização técnica, como o desenvolvimento e fornecimento de software, veda-se a participação de cooperativas neste processo licitatório.

16.2. As cooperativas, por sua natureza jurídica (Lei nº 5.764/1971), têm como objetivo principal a prestação de serviços aos seus cooperados, e não a execução de atividades de alta complexidade técnica ou de natureza empresarial típica.

16.3. Tal vedação visa garantir a contratação de fornecedores que possuam capacidade técnica comprovada, estrutura empresarial adequada e experiência compatível com a especificidade do objeto, em conformidade com os princípios de eficiência e economicidade que regem as contratações públicas.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Conforme a inteligência do Enunciado nº 39 da PGE - Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, as exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se a empresa interessada possui condições técnicas para executar a contento o objeto, evitando que o Poder Público contrate com pessoas desqualificadas.

17.2. A qualificação técnica exigida para a presente contratação refere-se apenas a capacidade técnico-operacional, relacionada à sociedade empresária, dispensando-se a comprovação da capacidade técnico-profissional, concernente a sua equipe técnica e/ou responsável técnico.

17.3. Destarte, para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos, conforme RESOLUÇÃO PGE Nº 4504 DE 31 DE JANEIRO DE 2020:

a) Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto

da contratação, na forma

do artigo 67, § 2º e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do atestador ou qualquer outro meio para eventual contato pelo IEEA-RJ

b) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

c) Os atestados de capacidade técnica deverão ser acompanhados das cópias dos contratos respectivos que lhes deram origem.

17.4. A referida comprovação de qualificação técnica deve atender e se limitar a parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da contratação, ou seja, não basta que a empresa comprove aptidão para execução de qualquer atividade relacionada ao objeto principal ou secundário constante no seu contrato social vigente a época da contratação, faz-se necessário, obrigatoriamente, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade específica de: **Comércio varejista de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).**

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de serviços. Todavia, devido ao presente Instrumento tratar de contratação para pronta entrega, vez que os pagamentos à CONTRATADA somente ocorrerão posteriormente ao recebimento do objeto, excepcionalmente, não será exigido garantia de execução do contratual para a contratação em tela, principalmente à medida que uma eventual garantia poderia onerar o custo da contratação.

19. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

19.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

19.1.1. Exercer a fiscalização da entrega do objeto, através da Comissão de Recebimento dos Bens (por representantes especialmente designados), nas exatas condições necessárias ao cumprimento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.

19.1.2 Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Instrumento e seus anexos, após a plena verificação de todas as fases de entrega e de

fiscalização e da devida emissão dos termos de recebimentos provisórios e definitivo.

19.1.3. Proporcionar meios para que a CONTRATADA possa proceder à entrega do objeto dentro do estabelecido nesta contratação.

19.1.4. Receber provisoriamente e definitivamente o objeto, nas formas definidas.

19.1.5. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

19.1.6. Recusar o recebimento da mercadoria que não atenda às especificações exigidas, que venha apresentar a embalagem do produto visivelmente violada, ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade.

19.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

19.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

19.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

19.2.2. Proceder à entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do presente Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

19.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, do produto entregue com defeito de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas, no prazo de 02 (dois) úteis.

19.2.5. O objeto entregue em substituição deverá ser especificações técnicas idênticas às descrições deste Instrumento.

19.2.6. Caso o novo produto apresente o mesmo defeito, caracterizando, portanto, falha no processo de fabricação, a CONTRATADA ficará obrigada a entregar produto de outro fabricante, com mesma especificação técnica na forma e no prazo.

19.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do produto, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

19.2.8. Responder por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o suprimento adquirido, fornecer Nota Fiscal correspondente ao produto comercializado.

19.2.9. Comunicar ao IEEA-RJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

19.2.10. Manter, durante toda a execução do fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

19.2.11. Manter o IEEA-RJ isento de toda e qualquer reivindicação ou reclamação de seus empregados por perdas e danos ou indenização por prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros, em decorrência do cumprimento do fornecimento, independente de haver ou não contratado seguro adequado e suficiente para tais circunstâncias.

19.2.12. O não atendimento do subitem acima obriga a CONTRATADA a ressarcir o IEEA-RJ de todo e qualquer valor que porventura este venha a ser condenado em juízo a pagar a terceiros, por força de reclamação trabalhista e/ou indenização por perdas e danos.

19.2.13. Manter atualizado o(s) número(s) de telefone (fixo ou celular) para contatos ou abertura de chamados, quando for o caso.

19.2.14. A CONTRATADA deverá facilitar a ação do responsável por fiscalizar o fornecimento, por parte do IEEA-RJ, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e

atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas por eles.

19.2.15. A CONTRATADA se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, respondendo por todo e qualquer comportamento e atitudes inadequados de seus profissionais, tais como falta de urbanidade, presteza ou decoro.

19.2.16. Acatar as exigências da Fiscalização do IEEA-RJ quanto à entrega do objeto, principalmente no que diz respeito a horários, qualidade, e ainda, a imediata correção de eventuais deficiências.

Havendo divergência entre o Sistema e o Termo de Referência, prevalecerá o Termo de Referência.

RENATO DE CASTRO LONGO FURTADO VIANNA
DIRETOR TÉCNICO
IEEA
ID. 5150135-0



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Huguenin Brito, Ajudante**, em 16/05/2025, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Phelipe de Oliveira Silva, Assessor**, em 16/05/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **100219447** e o código CRC **709C940D**.

Referência: Processo nº SEI-330004/000186/2025

SEI nº 100219447

Campo de São Cristóvão, 138, - Bairro São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20921-904
Telefone: (21) 3483-4200